



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

e

EDITAL RETIFICADO DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº
02/2024/PMC
(Processo Administrativo nº 107/2024)

1.1. O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº **484/2021/GP/SA de 12/07/2021**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de conformidade com as Leis 12.232/2010 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Mais informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitação – CPL, pelos telefones (65) 3223-1500, ramal – 1529, ou pelo telefone celular (65) 98464-0027, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.caceres@gmail.com, ou retirados no site: www.caceres.mt.gov.br.

1.2. DO LOCAL E DATA

1.2.1. A sessão de recepção dos envelopes de “HABILITACÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” terá início às **08:00 horas, horário de Cuiabá-MT, do dia 09 setembro de 2024**, na sala de Licitação – Secretaria de Administração – sito na Avenida Brasil, nº 119, C.O.C, Bairro Jardim Celeste, CEP 78.210-906, em Cáceres/MT.

1.2.2. Se não houver expediente na data acima, especificada, a abertura da licitação ficará, automaticamente, adiada para o dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2- OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

2.1.1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

2.2.1. CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência Pública está estimada em **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos mil reais)** pelos primeiros 12 (doze) meses será executada de acordo com o previsto no subitem 1.

3.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados na conta orçamentária:

Órgão/Unid.	Func/Prog.	Natureza da despesa	Fonte de recursos
020201	2013	3.3.90	1.1.500

4. DO PAGAMENTO

4.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO

5.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

7. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

7.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CONTRATO

9.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no futuro contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021,

9.2. , constituem motivos para a rescisão do contrato:

9.2.1. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL;

9.2.2. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL;

9.2.2.1. Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato a ser firmado, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação. À PREFEITURA MUNICIPAL é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 139, todos da Lei n.14.133/2021.

10. INFORMAÇÕES BÁSICAS

10.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito para a Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, no Centro Operacional de Cáceres – COC, endereçado à Avenida Brasil – COC, nº 119, Telefone: 65 3223-15, ou através do e-mail cpl.caceres@gmail.com, devendo informar todos os dados da empresa solicitante e o nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

10.2. Solicitação de Esclarecimento ou Impugnação:

10.2.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Concorrência Pública, sem prejuízo da faculdade prevista no art. °, da Lei nº 14.133/21. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem 10.2.3;

10.2.2. As impugnações deverão ser obrigatoriamente, formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocoladas na Secretaria Municipal de Administração/Cáceres – MT, (Comissão Permanente de Licitações), de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou enviado no email cpl.caceres@gmail.com, no prazo citado no item 10.2.1.

10.2.3. Os esclarecimentos adicionais, relativos ao texto deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele se contém, poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração, Município de Cáceres MT, até o 2º dia útil anterior à entrega dos ENVELOPES, pelo e-mail cpl.caceres@gmail.com

10.2.4. Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados, por e-mail. O inteiro teor do pedido formulado, bem como da resposta estarão disponíveis no Portal de Licitações do Município de Cáceres/MT (www.caceres.mt.gov.br).

10.2.5. Os participantes deverão consultar diariamente o Portal de Licitações do Município de Cáceres/MT (www.caceres.mt.gov.br), para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital.

10.2.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas, relativas ao Edital.

10.3. Poderão participar desta Tomada de Preços, as agências de propaganda que atenderem às



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

11. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação na presente Concorrência Pública implica, tacitamente, para a licitante, na confirmação de que recebeu do setor de Comunicação, o Envelope n.º 1, e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência Pública; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

11.2.1. Sejam estrangeiras, sem sede no País.

11.2.2. Que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

11.2.3. Tenham tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

11.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

11.2.6. Possuir entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, dirigentes, empregados, ou fornecedores da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT;

11.2.7. Contiver no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação;

11.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência Pública sem estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

11.4. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

11.5. Os documentos apresentados sob a forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o *caput*, do art. , da Lei Federal n.º.

11.6. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições dos documentos exigidos, por outros sob o título de “**protocolo**”.

11.7. Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira, deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

11.8. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.

12. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

12.1. A licitação será processada, mediante a entrega, pelos licitantes, da documentação pertinente em 05 (cinco) envelopes, conforme o que se segue: Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

dos envelopes com as Propostas Técnica de Concorrência Pública.

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou em cópia devidamente autenticada pelo cartório competente, ou autenticada no momento do credenciamento por servidor da Comissão de Licitação, com poderes expressos para a prática de atos pertinentes ao presente certame. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

c) A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

d) A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Concorrência Pública credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

e) Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Concorrência Pública por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

12.2. A Proposta Técnica, a Proposta de Concorrência Pública e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitações em envelopes distintos e separados, na forma a seguir discriminada. O detalhamento dos documentos a serem ofertados estará perfeitamente delineado no Edital norteador do presente procedimento.

12.2.1. Envelope “A” – Previamente fornecido pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, deverá conter Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária, em *Via Não Identificada* (Raciocínio Básico – para campanha externa e interna, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

12.2.2. Envelope “B” – Deverá conter Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – *Via Identificada* (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia), em vias e Envelope devidamente identificados.

12.2.3. Envelope “C” – Deverá conter Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em vias assinadas e identificadas e Envelope identificado.

12.2.4. Envelope “D” – Deverá conter Proposta de Preços, em Envelope identificado com Nome empresarial e CNPJ da licitante.

12.2.5. Envelope “E” – Deverá conter os Documentos de Habilitação, devidamente identificados e assinados, em Envelope identificado com nome empresarial e CNPJ da licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

12.3. As Propostas Técnica e Comercial de cada Licitante - envelopes A, B, C, e D – deverão ser entregues na sessão pública de abertura a ser realizada na Cidade Administrativa de Cáceres, localizada na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, C.O.C., sala de Licitações, em envelopes separados, fechados e lacrados.

12.4. O envelope E, contendo os Documentos de Habilitação, será entregue nos termos de convocação específica daqueles LICITANTES classificados no julgamento final das Propostas Técnica e Comercial.

ENVELOPE A – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO NÃO IDENTIFICADA

ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / E-MAIL DA LICITANTE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos Soluções de Problemas de Comunicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / E-MAIL DA LICITANTE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

ENVELOPE D – PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / E-MAIL DA LICITANTE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

ENVELOPE E – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO / TEL / E-MAIL DA LICITANTE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

13. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos no envelope 0E:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- a) **Prova de registro comercial**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **Contrato social** acompanhado de todas as alterações **ou** somente da última alteração, desde que se trate de contrato social consolidado, **devidamente registrado na Junta Comercial**, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz **acompanhado de cópias autenticadas do Rg e CPF do proprietário e sócios.**

15.2. - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA - A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- d) **Certidão de Regularidade de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- e) **Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT**, ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- f) **Certidão de Regularidade de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

15.2.1. Será aceita a apresentação de certidão única em substituição às Certidões constantes dos subitens “e” e “f”, nos casos em que o domicílio tributário da Licitante realizar a emissão de forma consolidada.

15.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

15.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1.1. As Empresas eventualmente interessadas em participar do certame licitatório deverão providenciar os seguintes documentos a título de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

15.3.2. Uma ou mais declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

que atestem que a licitante prestou serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, as do objeto deste Edital.

15.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura do certame, caso não apresente o seu prazo de validade.

Obs: Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

27.4.1.1. Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as **opções AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

15.4.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

15.4.1.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total de cada item.

15.4.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.4.1.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.4.1.5. Qualificação Econômico-Financeira. (Justificativa)

Ressalta-se que as exigências de habilitação relativas à qualificação econômico-financeira acima previstas e de acordo com o artigo 69 da Lei nº 14.133/21, têm a finalidade de viabilizar a aferição da situação financeira dos licitantes pela Administração. Dessa forma, será possível verificar se o interessado reúne condições indispensáveis para suportar as despesas relativas à satisfatória



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

execução do objeto contratual, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, por se tratar de registro de preço o índice de 5% do valor de cada item, a Administração escolheu este valor por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio.

Ademais, com o objetivo de não restringir o universo de concorrentes, resolveu não exigir valor acima da unidade. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Desta forma, atende plenamente a Lei Federal nº 14.133/21 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

15.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.8. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz **e/ou** da (s) filial (is) da **licitante**.

15.9. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **180 (cento)** dias contados a partir da data de sua emissão.

15.13.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15.10. Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.12. A Comissão reserva-se o direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

15.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a Comissão considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

15.15. Poderá a Comissão declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover **diligência** para dirimir as dúvidas, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito horas) para a solução.

15.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

15.17. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

15.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa.

15.19. Os Documentos de Habilitação, contidos no Envelope E, serão apresentados apenas pelas Licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e Comercial, nos termos de convocação prevista no Edital. Os Documentos de Habilitação, relacionados deverão ser apresentados em uma única via, com as páginas numeradas sequencialmente, na forma original ou em cópias autenticadas, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial.

15.20. A Comissão Especial de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação complementar, especialmente os Decretos n.º 6.204/2007 e 8.538/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a legislação acima mencionada;

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

16.2. A não regularização da documentação, no subitem **16.1.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Cáceres-MT convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

16.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar;

16.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

17. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

17.1. Esta Concorrência Pública será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão analisadas e julgadas por “**Subcomissão Técnica**”, constituída por, pelo menos, **3 (três)** membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou *marketing* ou que atuem em uma dessas áreas.

17.2. A escolha dos membros da “**Subcomissão Técnica**” dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão (**art. 10, § 3.º, da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010**), previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, **1/3 (um terço)** de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

17.3. A relação dos nomes referidos nos subitens **17.1.** E **17.2.** Deste Edital, será publicada na Imprensa Oficial, em prazo não inferior a **10 (dez)** dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

17.4. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem **17.3.** Deste Edital, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, até **48 (quarenta e oito)** horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

17.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na “**Subcomissão Técnica**”, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

17.7. A sessão pública do sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada.

17.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da “**Subcomissão Técnica**”, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

17.9. Após a sessão do sorteio, os membros sorteados da “**Subcomissão Técnica**” serão nomeados por ato do Prefeito Municipal de Cáceres, a ser publicado no órgão oficial de divulgação, qual seja, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso-AMM.

18. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

18.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

18.1.1. O detalhamento de cada uma das sessões merecerá destaque especial no Edital norteador do presente procedimento.

18.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

documento hábil, conforme previsto em Edital.

18.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

18.4. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, a legalidade e o caráter competitivo desta Concorrência Pública.

18.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preço.

18.6. O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital.

18.7. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência Pública, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

18.8. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

18.9. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

18.10. Se os Envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Concorrência Pública – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação, ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Especial de Licitação providenciará sua destruição.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

19.1. O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no Termo de Referência.

19.1.1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

No julgamento das Propostas Técnicas serão adotados os seguintes procedimentos:

19.1.1.1. A Subcomissão Técnica receberá e analisará, separadamente, dois grupos de envelope contendo as Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes: os Envelopes 1, relativos ao Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada e os Envelopes 3, relativos ao Conjunto de Informações. A nota de cada licitante, relativa a cada grupo de envelopes, será a soma das notas recebidas em cada subitem abaixo, considerando a seguinte pontuação máxima conforme Termode Referência:

19.1.1.2. As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos, devendo a Comissão de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Licitação observar os seguintes aspectos no julgamento de cada quesito:

19.2. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos no Termo de Referência;
- b) Em que as Licitantes não demonstrarem possuir a qualificação, a experiência e a estrutura administrativa e técnica necessárias e adequadas para garantir a realização e conclusão do objeto licitado, obtendo índice de pontuação inferior ao estabelecido no item 3 acima ou zero em qualquer um dos quesitos.
- b.1)** Será determinada a pontuação obtida pelos licitantes em cada envelope, por meio do somatório das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos.
- b.2)** a pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito;
- b.3)** persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em atas razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.
- b.4)** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da Licitante antes da abertura do invólucro de que trata o subitem 16.10.
- b.5)** Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (i) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (ii) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

19.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.2.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

19.. CLASSIFICAÇÃO FINAL

19.4.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

19.5.1. APURAÇÃO DOS VENCEDORES

19.5.2. Ultrapassado o prazo recursal e homologado o resultado do julgamento pela autoridade competente da CONTRATANTE, o Contrato objeto deste Edital será adjudicado à Licitante considerada vencedora nos termos deste edital.

20. SANÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

20.1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

21. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pela CONTRATANTE e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 dias a contar do recebimento dos serviços.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Após a homologação da Concorrência Pública pela Autoridade Competente, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato nos termos da minuta – ANEXO DO EDITAL, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da CONTRATANTE.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

24.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

24.3. A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT poderá, no âmbito de seu poder discricionário e mesmo após a adjudicação ou a homologação, revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do Contrato, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

24.5. Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, após a entrega das propostas.

24.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

24.7. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

24.8. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, no dia fixado para abertura dos envelopes de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil disponível subsequente.

24.9. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

24.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

24.10.1. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas).

33. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – BRIEFING

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP. ANEXO VII
– MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Cáceres, 03 julho de 2024

Jeremias Pereira Leite
SECRETÁRIO MUN. ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, para a divulgação de trabalhos institucionais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**, Estado de Mato Grosso, nos estritos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, de 29 de abril de 2010.

1.2. DO TIPO DE DISPUTA:

A licitação se dará na modalidade Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço, na forma presencial em atendimento aos critérios exigidos na Lei 12.232/2010.

1.3. Detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COD. TCE	COD. CATSERV
1	Contratação de agência de publicidade e propaganda especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, como anúncios impressos e eletrônicos em TV, rádio, jornal, revista e qualquer outro meio físico, nas mídias digitais e redes sociais, realização de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, a serem realizados na forma de execução indireta, para a divulgação de trabalhos	UN	01	0000561	892



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

	institucionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT , Estado de Mato Grosso, nos estritos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, de 29 de abril de 2010.				
--	--	--	--	--	--

O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. Também integram o objeto como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;

c) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.

1.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 1.5 terão a finalidade específica de:

a) Gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação da **PREFEITURA MUNICIPAL**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.5. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações previstas na alínea “a” do subitem 1.10. de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.6. Os serviços previstos no objeto a ser licitado não abrangem as atividades de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, projetos de ambientação e decoração, montagem de estandes em feiras e exposições e serviços correlatos, viabilização de cotas de patrocínio para divulgação de projetos social, cultural e esportivo e merchandising com apoio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e atividades de desenvolvimento e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

implantação de serviços para internet, conforme regulamenta a Lei Federal nº 12.232/2010.

1.7. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação.

1.8. Os serviços objeto da presente contratação serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

1.9. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.5 e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.10. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.11. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.

1.12. A agência atuará de acordo com solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, Estado de Mato Grosso e suas diretrizes, regras e normativas estabelecidas.

1.13. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Estado de Mato Grosso, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações.

2.2. A presente contratação tem por objetivo dar conhecimento à sociedade, de forma clara e transparente, das ações governamentais praticadas neste Município, no que se refere à administração do patrimônio público. Logo, a contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda é ferramenta essencial para o cumprimento dessa missão, razão pela qual se dá início a este processo licitatório.

2.3. A agência de publicidade ou agência de propaganda de acordo com a Lei nº 4.680/65, Artigo 3º, a Agência de Propaganda é pessoa jurídica especializada na arte e técnica publicitárias, que, através de especialistas, estuda, concebe e distribui propaganda aos Veículos de Divulgação, por ordem e conta de Clientes Anunciantes, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições colocadas a serviço desse mesmo público.

2.4. Além disso, o serviço de publicidade e propaganda é tratado pelos doutrinadores, em especial, Jessé Torres destaca que: *“A prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou*

*paraestatal. (.) Cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.”*¹

2.5. O fundamental direito à informação, possui escopo no inciso XXXIII do art. 5º do parágrafo 3º do art. 37, bem como no parágrafo 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, é viabilizado pelo princípio da publicidade, propiciando ao cidadão acesso aos dados que entender necessários à sua atuação, como agente político passivo.

2.6. O direito à informação pública é essencial para a prática da cidadania, sendo papel da esfera governamental, no campo da comunicação pública, promover a adequada compreensão pública das funções governamentais, fornecer informações contínuas a respeito da administração pública, bem como disponibilizar meios que ofereçam ao cidadão a oportunidade de influenciar a política e as ações do Governo.

2.7. Verificando exemplificativamente as campanhas que as Administrações Públicas municipais realizam normalmente, e a imperiosa necessidade de serem divulgadas aos cidadãos, pode-se constatar a importância de que a comunicação governamental não sofra solução de continuidade, pois constitui meio fundamental para persuadir o público a utilizar os serviços que lhe são disponibilizados pela Administração Pública (nos campos da saúde, da educação, da segurança entre outros) ou a assimilar determinadas ideias (aderir a uma causa social, por exemplo).

2.8. Essa necessidade de interação dos órgãos públicos com os cidadãos não é mera divulgação de dados, mas tem por fim incutir na mente das pessoas determinados dados, seja para educar, informar ou orientar a sociedade.

2.9. Publicidade Legal: a que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos dos anunciantes governamentais;

2.10. Publicidade Institucional: a que tem como objeto divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados;

2.11. Publicidade de Utilidade Pública: a que tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou seguimento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar sua qualidade de vida;

2.12. Entenda-se por serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

2.13. Em suma, é de se lembrar que a publicidade governamental tem como fins, dentre outros, informar os cidadãos de seus direitos e deveres, bem como dar maior conhecimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

sobre:

- a) Os serviços públicos;
- b) Prestar contas e divulgar suas realizações;
- c) Dar maior visibilidade aos órgãos públicos;
- d) Promover e proteger a cidadania.

2.14. A mobilização da população em torno de esforços de prevenção e de combate aos problemas sociais, econômicos e sobretudo sanitários, campanhas essas inquestionavelmente revestidas de utilidade pública.

2.15. Deve-se lembrar que campanhas de promoção da saúde têm o intuito de promover hábitos saudáveis, fornecer orientações para o uso da infraestrutura de saúde, e gerar mobilização, individual ou coletiva em torno da saúde.

2.16. Reveste-se a atuação da Administração Pública de um caráter preventivo, justamente para evitar que lhe caiba remediar as situações de crise na saúde.

2.17. Basta atentar para as diversas áreas de interesse da Administração Pública para a solução de problemas sociais de que são acometidas as populações das cidades brasileiras: na **SAÚDE, SANEAMENTO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, DEFESA CIVIL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORDENAMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, MOBILIDADE URBANA e DESPORTOS**, propagação do **TURISMO e CULTURA LOCAL**, dentre outros.

2.18. Como destacou o ministro do Tribunal de Contas da União, Benjamin Zymler: *“Ocorre que o serviço de publicidade, mesmo sendo divisível contratualmente, não o é para efeito de licitação, tanto da perspectiva econômica, quanto da de utilidade. Isto porque, além de ser dispendioso o lançamento de uma licitação para cada campanha, quando a necessidade de comunicação surge, em geral não se tem como esperar que o certame seja processado, sob pena de fazer a ação intempestiva. É próprio da informação publicitária o aproveitamento de oportunidades. (Acórdão n. 3233/2010 – Plenário)”*.

2.19. Lembramos ainda a lição do douto professor Diógenes Gasparini, segundo o qual: *“serviço de execução contínua é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.”*²

2.20. O Tribunal de Contas da União, em seu abalizado manual Licitações & Contratos³ orienta para que o prazo de contrato para prestação de serviços contínuos possa ser estabelecido para um determinado período, além de não ser necessário coincidir a vigência com o ano civil, e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos até o limite de sessenta meses, desde que:

- O edital e o contrato estabeleçam expressamente a condição de prorrogação;
- A prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- O preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, seja vantajoso para o contratante;
- A condição vantajosa da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

2.21. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, mas busca alcançar o objetivo de dar conhecimento à sociedade, de forma clara e transparente, das ações governamentais praticadas no Município de Cáceres-MT, no que se refere à administração do patrimônio público e da implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas municipais, bem como das metas e indicativos propostos.

4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <ANO>, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03214145000183-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 10/04/2024
- III) Id do item no PCA: 166
- IV) Classe/Grupo: Serviço

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

5.1.2. Somente poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei Federal n.º 4.680, de 18.06.65 e do Decreto Federal n.º 57.690, de 01.02.66.

5.1.3. A participação, tacitamente, para a licitante, na confirmação de que recebeu do Setor de Comunicação da prefeitura o Envelope n.º A – VIA NÃO IDENTIFICADA;

5.1.4. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos;

5.1.5. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

processo.

5.1.6. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

5.1.7. Sejam estrangeiras, sem sede no País.

5.1.8. Reunidas em forma de consórcio.

5.1.9. Que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.1.10. Tenham tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

5.1.11. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

5.1.12. Possuir entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, dirigentes, empregados, ou fornecedores da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT;

5.1.13. Contiver no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação;

5.1.14. Nenhuma licitante poderá participar desta CONCORRÊNCIA sem estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.

5.1.15. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

5.1.16. Os documentos apresentados sob a forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por membro da Comissão Permanente de Contratação.

5.1.17. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições dos documentos exigidos, por outros sob o título de “protocolo”.

5.1.18. Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira, deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

5.1.19. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.

6. VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública estipulada para entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Contratação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação complementar, especialmente os Decretos nº.s 6.204/2007 e 8.538/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a legislação acima mencionada;

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

7.3. A não regularização da documentação, no subitem 6.2. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Cáceres-MT convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

7.4. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e legislação complementar;

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

7.8. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

6.8. A Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, processará e julgará, por com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão analisadas e julgadas por “Subcomissão Técnica”, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

6.9. A escolha dos membros da “Subcomissão Técnica” dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão (art. 10, § 3.º, da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010), previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

6.10. A relação dos nomes referidos nos subitens 8.1. e 8.2. Deste Edital, será publicada na Imprensa Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

6.11. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 8.3. Deste Edital, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

6.12. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na “Subcomissão Técnica”, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.13. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

6.14. A sessão pública do sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada.

6.15. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da “Subcomissão Técnica”, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

6.16. Após a sessão do sorteio, os membros sorteados da “Subcomissão Técnica” serão nomeados por ato do Prefeito Municipal de Cáceres, a ser publicado no órgão oficial de divulgação, qual seja, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso-AMM.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica a ser repassada pela Equipe de comunicação da Prefeitura de Cáceres – MT, de acordo com a necessidade.

8.1.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

8.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

frequência e periodicidade de execução do trabalho.

8.1.1.3. Os serviços serão requisitados conforme a competente ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

8.1.1.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços após a solicitação das unidades solicitante em até 12 horas.

8.1.1.5. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

8.1.1.6. Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;

8.1.1.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.1.1.8. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Administração.

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.14. Indicadores de desempenho da aquisição

9.14.1. Relatório de publicação: A cada 30 (trinta) dias deverá ser apresentado um relatório contendo todas as publicações realizadas neste período. Caso o relatório apresente alguma inconsistência, será solicitado novo relatório.

9.14.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará a elaboração de novo relatório de publicações. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

9.14.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

9.14.4. Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato, avaliando o prazo da publicação e qualidade da digitalização e impressão.

10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2. O detalhamento de cada uma das sessões merecerá destaque especial no Edital norteador do presente procedimento.

10.3. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme previsto em Edital.

10.4. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

10.5. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, a legalidade e o caráter competitivo desta Contratação.

10.6. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preço.

10.7. O julgamento das Propostas Técnica e de Preço e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital.

10.8. Antes do aviso oficial do resultado desta Contratação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.9. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

10.10. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.11. Se os Envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta CONCORRÊNCIA, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação, ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Especial de Licitação providenciará sua destruição.

11. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

11.1. A Proposta Técnica, a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitações em envelopes distintos e separados, na forma a seguir discriminada. O detalhamento dos documentos a serem ofertados estará perfeitamente delineado no Edital norteador do presente procedimento.

11.2. Envelope “A” – Previamente fornecido pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, deverá conter Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária, em Via Não Identificada (Raciocínio Básico – para campanha externa e interna, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

11.3. Envelope “B” – Deverá conter Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia), em vias e Envelope devidamente identificados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

11.4. Envelope “C” – Deverá conter Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em vias assinadas e identificadas e Envelope identificado.

11.5. Envelope “D” – Deverá conter Proposta de Preços, em Envelope identificado com Nome empresarial e CNPJ da licitante.

11.6. Envelope “E” – Deverá conter os Documentos de Habilitação, devidamente identificados e assinados, em Envelope identificado com nome empresarial e CNPJ da licitante.

12. DOS CONTEÚDOS DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em envelopes com os títulos **ENVELOPES “A”, “B” e “C”**, na forma prevista no Edital disciplinador do certame, e deverá atender aos seguintes requisitos.

12.2. ENVELOPE “A” - Plano de Comunicação Não Identificado:

12.2.1. Para efeito de avaliação a LICITANTE deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Briefing, descrito em Anexo do Edital, com recursos financeiros de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e duração de 30 (trinta) dias.**

12.2.2. O “**Plano de Comunicação Não Identificado**” deverá ser apresentado em ENVELOPE que NÃO IDENTIFIQUE A LICITANTE, na forma do Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigido em língua portuguesa, utilizando fonte Times New Roman tamanho 12 (doze), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. As peças que integram o “Plano de Comunicação Não Identificado” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do ENVELOPE “A”, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

12.2.3. O “Plano de Comunicação Não Identificado” desenvolvido pela LICITANTE com base no Briefing descrito em ANEXO do Edital deverá compreender os seguintes quesitos:

12.2.4. Raciocínio Básico: Texto em até 02 (duas) laudas, em que a LICITANTE demonstrará seu entendimento sobre o município de Cáceres-MT, suas linhas de atuação e suas necessidades de comunicação;

12.2.5. Estratégia de Comunicação Publicitária: Texto em até 02 (duas) laudas, em que a LICITANTE apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos;

12.2.6. Ideia criativa: Texto em que a LICITANTE limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

12.2.7. Como parte do quesito Ideia Criativa, a LICITANTE apresentará campanha publicitária com exemplos de 06 (seis) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, story-board impresso, ou “monstro” de peça de internet, ou “monstro” de peça de rádio, limitados a uma peça para cada meio - convencional ou não convencional, de veiculação tradicional, proposto pela LICITANTE;

12.2.8. As peças da Ideia Criativa, constantes do envelope A, deverão ser impressas em formato a critério da agência e obrigatoriamente afixadas sobre pranchas avulsas de papel cartão na cor preta, verso em papel Kraft, entre 200 a 500 gr/mm³, sem encadernação, sem capa ou película protetora, em tamanho e formato que permitam sua anexação ao envelope sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças.

Qualquer peça de mídia eletrônica deverá ser gravada em unidade de disco rígido, (PEN- DRIVE, HD, SSD e HDD) .

PROPOSTA TÉCNICA
IDEIA CRIATIVA
MÍDIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA Nº XX/201X
PREFEITURA MUNICIPAL-CÁCERES-
MT

12.2.9. O mesmo texto deverá ser impresso em etiqueta branca, redonda com orifício central afixada sobre a unidade de disco rígido, (PEN-DRIVE, HD, SSD e HDD)

12.2.10. Os arquivos gravados unidade de disco rígido, (PEN-DRIVE, HD, SSD e HDD) deverão ser nominados conforme a peça que representam. Ex: “*monstro rádio.mp3.*” Arquivos de áudio devem ser gravados no formato MP3.

12.2.11. Estratégia de Mídia e Não Mídia - De acordo com as informações do briefing e com a verba colocada como referencial para a campanha, a licitante deverá ofertar estratégia consistente em:

12.2.11.1. Texto com até 03 (três) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitida a inclusão de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

12.2.11.2. Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionadas no subitem 13.2.8., do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação, mais as suas justificativas;

12.2.11.3. A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação;

12.2.11.4. Tabelas de simulação de plano de distribuição das peças serão consideradas como anexo único, formatados com bordas na cor preta, fio 1pt; fonte Arial e suas variações de formatação, corpo 7 a 9, na cor preta; preenchimento de células nas cores brancas e/ou graduações de preto e cinza; sem adição de recursos visuais e gráficos de qualquer natureza;

12.2.11.5. A licitante, quando da elaboração da simulação do plano de mídia, de que trata o quesito Ideia Criativa, deverá utilizar, obrigatoriamente, como base para a proposta técnica, os valores dos custos de criação, produção e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio), sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço.

12.3. ENVELOPE “B” - Plano de Comunicação Identificado:

12.3.1. O ENVELOPE “B” deverá ser apresentado conforme o Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, relativos ao ENVELOPE “A”, de igual teor e forma, MAS SEM A IDEIA CRIATIVA.

ENVELOPE “C” - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

12.3.2. A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

12.3.3. A Capacidade de Atendimento será feita mediante a apresentação dos seguintes itens:

12.3.4. Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data, do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da Agência;

12.3.5. A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

12.3.6. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

12.3.7. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela LICITANTE, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

12.3.8. Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta Contratação - prestados à declarante pela LICITANTE;

12.3.9. Declaração de possibilidade operacional na cidade de Cáceres-MT, subscrita por representante legalmente habilitado da LICITANTE.

12.3.10. Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela LICITANTE, que indique o desempenho da proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto no setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 03 (três) filmes de TV unidade de disco rígido, (PEN- DRIVE, HD,SSD e HDD), 03 (três) spots de rádio unidade de disco rígido, (PEN-DRIVE, HD,SSD e HDD), 03 (três) anúncios de jornal, 03 (três) anúncios de revista, 03 (três) peças de internet e até 03 (três) peças de mídia externa, com as respectivas fichas técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver:

12.3.11. Poderão ser apresentadas até 03 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica de cada uma delas, todas veiculadas ou expostas;

12.3.12. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da LICITANTE, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

12.3.13. Os vídeo, os spots e/ou jingles, as peças de internet, admitindo-se, em qualquer situação, fornecimento de unidade de disco rígido, (PEN-DRIVE, HD,SSD e HDD), sendo as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

12.3.14. As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

12.3.15. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até 03 (três) Cases Stories veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em, no máximo, 02 (duas) laudas cada, sob forma de texto descritivo, problemas enfrentados, as soluções encontradas e os resultados alcançados. Os cases deverão ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, por meio de assinatura e carimbo do cliente, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados NÃO poderão referir-se a soluções de problemas da PREFEITURA MUNICIPAL.

12.3.16. As peças devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente Envelope.

12.3.17. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

12.3.18. Tanto para o quesito Repertório quanto para o quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação somente serão aceitas como válidas peças e campanhas de comunicação desenvolvidas e veiculadas de 2014 até a data da entrega dos envelopes "A", "B", "C" e "D", constante do preâmbulo do edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

12.3.19. É proibido constar do envelope C, reservado ao Conjunto de Informações do Proponente, assim como dos documentos nele contidos, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que se refira à Proposta Técnica e que desta maneira identifique a autoria da mesma, sendo passível de desclassificação.

12.3.20. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

13. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proposta de Preços – inserida no ENVELOPE “D”, deverá ser apresentada na forma do Anexo “PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇO” do Edital, redigida e preenchida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricada em todas as páginas, datadas e assinadas no final pelo representante legal da LICITANTE.

13.2. O ENVELOPE “D” contendo a Proposta de Preços deverá conter:

12.2.1. A proposta de remuneração pelos serviços prestados:

12.2.1.1. Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados;

12.2.1.2. Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, sobre o custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados, quando a responsabilidade da AGÊNCIA se limita à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

12.2.1.3. Pelos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - SINAPRO-MT relativamente aos serviços prestados internamente na AGÊNCIA.

12.2.2. A política de negociação:

12.2.2.1. De preços e de condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

12.2.2.2. De preços a serem pagos pela LICITANTE a atores ou modelos na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados;

12.2.2.3. De preços a serem pagos pela LICITANTE a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado.

12.2.2.4. O critério de concessão de desconto sobre a remuneração da(s) AGÊNCIA(s) decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos (levando-se em consideração o eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimento externo).

12.2.2.5. O critério de concessão de desconto sobre a remuneração da(s) AGÊNCIA(s) decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos, nos casos em que a responsabilidade da(s) AGÊNCIA(s) limitar-se à contratação do serviço ou suprimento (levando-se em consideração o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimento externo).

12.2.2.6. O critério de apropriação e repasse de custos internos da contratada para a PREFEITURA MUNICIPAL em percentual não superior a 90% (noventa por cento) dos preços constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - SINAPRO-MT.

Declaração de que não será repassado à PREFEITURA MUNICIPAL o pagamento de tributos e outros encargos.

12.3. Declaração de que os prazos de pagamento dos serviços de produção, da própria AGÊNCIA, dos fornecedores e dos veículos, pela PREFEITURA MUNICIPAL, não serão inferiores a 30 dias (trinta) dias a partir do protocolo do requerimento de pagamento.

12.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

12.5. Declaração de que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL sem ônus adicionais.

12.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

12.7. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação dos documentos de habilitação e das propostas técnica e comercial.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Considera-se como valores referenciais de mercado aqueles apontados pelo Edital, calculados sob a forma de porcentagens sobre a Tabela de Custos Internos de Agência de Publicidade fornecida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso.

15. PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO – JULGAMENTO FINAL

O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no Edital e a seguir.

15.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

15.2.1. No julgamento das Propostas Técnicas serão adotados os seguintes procedimentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

A Subcomissão Técnica receberá e analisará, separadamente, dois grupos de envelope contendo as Propostas Técnicas apresentadas pelas Licitantes: os Envelopes 1, relativos ao Plano de Comunicação Publicitária Via não Identificada e os Envelopes 3, relativos ao Conjunto de Informações.

15.2.2. A nota de cada licitante, relativa a cada grupo de envelopes, será a soma das notas recebidas em cada subitem abaixo, considerando a seguinte pontuação máxima:

15.2.2.1. ENVELOPE A – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA

- a) Raciocínio Básico 15 pontos
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária 15 pontos
- c) Ideia Criativa 25 pontos
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia 15 pontos

15.2.2.2. TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS 70 PONTOS

ENVELOPE 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

- a) Capacidade de Atendimento 05 pontos
- b) Investimento em Estrutura de Atendimento 05 pontos
- c) Portfólio 05 pontos
- d) Cases 05 pontos

15.2.2.3. TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DE PONTOS 20 PONTOS

15.2.2.3.1. As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos, devendo a Comissão de Licitação observar os seguintes aspectos no julgamento de cada quesito:

15.2.2.3.1.1. “Raciocínio Básico”:

- a) O conhecimento da ação governamental e da comunicação de governos, no atual contexto social, político e econômico.
- b) O conhecimento das características do Município de Cáceres/MT e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação.
- c) O entendimento do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo Briefing.
- d) O posicionamento publicitário proposto e o entendimento das formas de relação entre a CONTRATANTE e seus diversos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

15.2.2.3.1.2. “Estratégia de Comunicação Publicitária”:

- a) O entendimento das questões apresentadas e o grau em que a campanha apresentada atende ao
- b) Briefing.
- c) A adequação dos conceitos e das linhas de comunicação propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a comunicação da CONTRATANTE com seus diversos públicos, além de suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Briefing.
- d) A consistência lógica e a clareza na argumentação.

15.2.2.3.1.3. “Ideia Criativa”:

- a) A relação de coerência e consequência com o que estiver proposto nos dois subitens anteriores.
- b) Sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade.
- c) A qualidade criativa das peças publicitárias apresentadas.
- d) A originalidade e simplicidade da ideia criativa e a inventividade no uso das mídias.
- e) A exequibilidade das peças.
- f) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

15.2.2.3.1.4. “Estratégia de Mídia e Não Mídia”:

- a) O raciocínio estratégico e tático.
- b) O conhecimento dos hábitos de consumo de meios dos diversos públicos e a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos.
- c) A criatividade e o conhecimento demonstrados na definição da estratégia e na escolha dos meios.
- d) A coerência da proposta de mídia com o planejamento apresentado nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 (Anexo
- e) A pertinência, a otimização e a oportunidade das propostas sobre o uso das diversas mídias, convencionais e alternativas.

15.2.2.3.1.5. “Capacidade de Atendimento”:

- a) O “currículo” dos principais executivos da Licitante, principalmente nas áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento.
- b) As estruturas técnica e operacional da Licitante para suprir as necessidades da conta publicitária a ser atendida, principalmente em relação ao quadro de profissionais que será colocado à disposição da CONTRATANTE;
- c) A sistemática de atendimento a ser adotada no relacionamento entre a Licitante e a equipe técnica da CONTRATANTE.

15.2.2.3.1.6. “Investimento em Estrutura de Atendimento”:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

a) os investimentos e facilidades em estrutura ou serviços a serem colocados à disposição do cliente, tais como banco de dados, pesquisas de opinião ou audiência, acordos operacionais com empresas ou consultorias especializadas em áreas não cobertas diretamente pela Licitante.

15.2.2.3.1.7. “Portfólio”:

- a) a qualidade e adequação do trabalho criativo;
- b) a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação;
- c) a qualidade de execução dos trabalhos.

15.2.2.3.1.8. “Cases”:

- a) o encadeamento lógico da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência dos resultados apresentados pela campanha:

C.1) A nota atribuída a determinado quesito será proporcional ao cumprimento de todos os aspectos acima citados para cada um deles;

C.2) Cada aspecto será avaliado em relação aos requisitos constantes deste Edital e seus anexos e, ainda, comparativamente em relação às demais propostas apresentadas, mediante justificativa expressa que aponte as diferenças existentes entre elas, sendo-lhe atribuída nota que variará conforme a seguinte escala:

PÉSSIMO (de 0 a 20% da nota) – RUIM (de 21 a 40% da nota) – REGULAR (de 41 a 60% da nota) – BOM (de 61 a 80% da nota) – MUITO BOM (de 81 a 90% da nota) – ÓTIMO (de 91 a 100% da nota).

C.3) Para efeito de julgamento pela Subcomissão Técnica, serão classificadas somente às Propostas Técnicas que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos de cada grupo, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos no Plano de Comunicação Via não Identificada e 12 (doze) pontos no Conjunto de Informações.

15.2.2.3.1.9. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos no Edital;
- b) Em que as Licitantes não demonstrarem possuir a qualificação, a experiência e a estrutura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

administrativa e técnica necessárias e adequadas para garantir a realização e conclusão do objeto licitado, obtendo índice de pontuação inferior ao estabelecido no item 3 acima ou zero em qualquer um dos quesitos:

b.1) Será determinada a pontuação obtida pelos licitantes em cada envelope, por meio do somatório das médias aritméticas das notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica a cada um dos quesitos, observado o seguinte;

b.2) A pontuação atribuída a um quesito sempre deverá ser reavaliada quando a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída por cada membro da Subcomissão Técnica for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito;

b.3) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

b.4). Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da Licitante antes da abertura do invólucro de que trata o subitem 13.2.2.

b.5) Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

b.6) Após identificada a autoria do Plano de Comunicação Publicitária pela Comissão Especial de Licitação, serão desclassificadas as Proponentes que não obtiverem no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Envelopes 1 e 3), ou seja, 54 (cinquenta e quatro) pontos.

b.7) Apuradas as pontuações de cada licitante classificado na Etapa Técnica, será atribuída nota 10 (dez) àquele que houver obtido o maior número de pontos no conjunto da Proposta Técnica, atribuindo-se aos demais, notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação àquele que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ti

$NPT = 10 \times$, onde:

To

NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação; Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame,

To = pontuação da melhor Proposta Técnica.

15.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.3.1. A proposta de preço conterà quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

15.3.2. As Propostas de Preços das Licitantes classificadas na fase anterior serão avaliadas e classificadas de acordo com os pontos atribuídos, da seguinte forma:

15.3.3. 10 (dez) pontos à Proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem) das empresas, apurados em relação aos previstos na Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme a seguinte fórmula:

$NPC = 10 \times VNPdP$, onde VNMPdP

NPC = Nota da Proposta Comercial;

VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto; VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.

15.3.4. Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que:

15.3.5. Não apresentarem desconto, ou apresentarem desconto de 100% (cem por cento) sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, renunciando à totalidade da remuneração;

15.3.6. Não atingirem a pontuação mínima exigida das PROPONENTES nesta etapa da Licitação, a fim de que possam ser classificadas, que é de 7 (sete) pontos, o equivalente a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis;

15.3.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em ENVELOPES lacrados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.

15.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.4.1. A classificação das Licitantes far-se-á, dessa forma, de acordo com a média ponderada das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

valorações das Propostas Técnica e de Preço, considerando que a Proposta Técnica terá como pontuação máxima 80% (oitenta por cento) do total possível de pontos e a Proposta Comercial terá como pontuação máxima 20% (vinte por cento) do total possível de pontos.

15.4.2. As notas das Propostas Técnicas terão peso 8 (oito) e as notas das Propostas de Preços terão peso 2 (dois), sendo classificadas as Licitantes, segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$8(NPT) + 2(NPC)$$

NMP = ,onde:

10

NMP = nota média ponderada final; NPT = nota da Proposta Técnica; NPC = nota da Proposta Comercial

15.4.3. No cálculo da Nota Média Ponderada Final (NMP), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

15.4.4. Para efeito de desempate entre os LICITANTES que obtiverem a mesma Nota Média Ponderada Final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, pela ordem:

- a) Ideia Criativa
- b) Raciocínio Básico
- c) Estratégia de Comunicação Publicitária
- d) Portfólio
- e) Capacidade de Atendimento
- f) Investimento em Estrutura de Atendimento
- g) Estratégia de Mídia e Não Mídia
- h) Cases.

15.4.5. Persistindo o empate na classificação final, após verificadas as normas de desempate estabelecidas acima, a Concorrência será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todas as Licitantes convocadas.

15.5. APURAÇÃO DOS VENCEDORES

15.5.1. Ultrapassado o prazo recursal e homologado o resultado do julgamento pela autoridade competente da CONTRATANTE, o Contrato objeto deste Edital será adjudicada à Licitante considerada vencedora nos termos dos itens seguintes.

15.5.2. agência ou consórcio vencedor será aquele que obtiver maior Nota Média Ponderada Final.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

16.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

16.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. DO RECEBIMENTO

16.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133).

16.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

16.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

16.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.2.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.2.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.2.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.2.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.2.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

16.3. LIQUIDAÇÃO

16.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.4. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. FORMA DE PAGAMENTO

16.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

17.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do futuro Contrato e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial, na forma prevista no art. 89, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

17.4. São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

contrato a ser firmado, ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

17.6. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL.

17.7. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto da contratação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da licitante vencedora, tão logo tida por CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou decorrentes do objeto contratual:

18.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

18.1.2. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto do futuro Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

18.1.3. Comprovar, no ato da assinatura deste instrumento, que possui, em Cáceres ou em localidade próxima, estrutura de atendimento compatível com o volume e característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, com profissionais na área de mídia e de atendimento.

18.1.4. Não terceirizar os serviços objeto deste instrumento, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

18.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto às empresas de veiculação e divulgação e transferir, integralmente, à CONTRATANTE, os respectivos descontos e outras vantagens.

18.1.6. Fazer cotação de preços para todos os serviços a serem prestados pelas empresas de veiculação e divulgação e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, devendo os orçamentos ser apresentados na forma aberta e detalhada com a indicação da mais adequada para sua execução.

18.1.7. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

18.1.8. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas com divulgação e veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato, observado sempre o índice de audiência das empresas, a ser aferida mediante pesquisa de opinião;

18.1.9. Devolver à CONTRATANTE, após as divulgações e veiculações, os materiais por ela passados;

18.1.10. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

18.1.11. Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefones de serviços entre a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

18.1.12. Enviar os relatórios descritos no item anterior para a CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

18.1.13. Fazer as devidas retificações na incorreção verificada no registro dos assuntos tratados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, depois de solicitado pela CONTRATANTE.

18.1.14. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA.

18.1.15. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do futuro Contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

18.1.16. prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

18.1.17. Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução, cessão ou utilização do futuro Contrato em qualquer operação financeira.

18.1.18. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na CONCORRÊNCIA que deu origem ao futuro Contrato.

18.1.19. Cumprir todas as leis e posturas pertinentes, federal, estadual e municipal, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

18.1.20. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados.

18.1.21. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do futuro Contrato, bem como as contribuições devidas à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

18.1.22. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

18.1.23. Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

18.1.24. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE e exigir dos eventuais contratados, no que couber, a mesma condição do futuro contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

18.1.25. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, sendo que a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata do futuro Contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei n.º 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

18.1.26. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do futuro Contrato.

18.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

18.1.28. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

18.1.29. Responsabilizar-se inteiramente pela contratação de empregados, sendo que se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

18.1.30. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto do futuro contrato.

18.2. Constituem, ainda, obrigações da LICITANTE vencedora, tão logo tida por CONTRATADA:

a) Observar a regra de que pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de Agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

b) Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos, no tocante aos direitos patrimoniais de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos e aos direitos patrimoniais de uso sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

18.2.1. Para o fornecimento de bens ou serviços especializados, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

I.A CONTRATADA só poderá apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores aptos a fornecerem bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

execução do objeto do futuro Contrato;

II. Apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos coletados entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III. Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seu preço total e o detalhamento de suas especificações e preços unitários;

IV. A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

c) Arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, ficando obrigada a apresentar, em suas faturas, separadamente, o montante dos impostos que correspondam a cada pagamento;

d) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços e que tenham ocorrido por sua culpa ou por ação ou omissão de seus agentes. A CONTRATADA responderá apenas por perdas e danos que ocorrerem durante o prazo de vigência do futuro Contrato e que forem comunicados à CONTRATADA, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento dos danos causados, desde que este conhecimento se dê em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato que deu origem ao dano e que este dano seja de possível constatação;

e) Deverá durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do futuro Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

f) Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, bem como cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores subcontratados;

g) Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação de serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade;

h) A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços subcontratados e arcar com os encargos de qualquer natureza deles decorrentes;

i) Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em outdoor ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis durante a vigência do Contrato, para a CONTRATANTE, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica;

j) A CONTRATADA deverá ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

multimídia), softwares, CDs, imagens brutas, em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do futuro Contrato;

k) A CONTRATADA se compromete a realizar por escrito, a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão, durante a vigência do Contrato, à CONTRATANTE, do uso das referidas peças publicitárias e do material bruto;

l) A CONTRATANTE considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do futuro Contrato;

m) Toda e qualquer negociação feita pela CONTRATADA envolvendo subcontratação, deverá contar obrigatoriamente, com a participação de representante da “PREFEITURA MUNICIPAL”, com vistas à maximização dos bônus e descontos contratuais;

n) A CONTRATADA se compromete a negociar as melhores condições de preços para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias produzidas durante a vigência do futuro Contrato;

o) A prestação dos serviços de publicidade deve possuir comando centralizado próximo da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, onde, para esse fim, manterá escritório. A CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes na Capital do Estado e em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

p) Manter, durante toda execução do futuro Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas no futuro Contrato por determinação legal, obriga-se:

a) Dar ciência à CONTRATADA de qualquer alteração no presente Contrato, ficando expressamente esclarecido que qualquer alteração contratual deverá ser submetida previamente à apreciação da CONTRATANTE;

b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando constatado pela CONTRATANTE que as mesmas estão inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

c) Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual;

d) A CONTRATANTE prestará, verbalmente ou por escrito, à CONTRATADA, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

e) No ato da liquidação da despesa, o setor de contabilidade da CONTRATANTE deverá comunicar no que couber, aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64;

f) A CONTRATANTE deverá advertir a CONTRATADA sobre eventuais faltas na execução dos serviços;

g) As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o Contrato na rede mundial de computadores, sob responsabilidade da CONTRATANTE, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

h) As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

i) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

j) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;

k) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

l) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

m) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

n) A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na CONCORRÊNCIA que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

20. DO PAGAMENTO

a) A contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

b) A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;

c) Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

d) O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

e) O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

f) O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

g) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

responsabilidade do contratado;

- h) O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- i) Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- j) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- k) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

20.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria- Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no futuro contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão do contrato:

21.3. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL;

21.4. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL;

21.5. Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato a ser firmado, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.6. À PREFEITURA MUNICIPAL é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 139, todos da Lei n. 14.133/21.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

22.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
020201	2013	3.3.90	1.1.500

22.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

22.3. DO REAJUSTE

22.3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

22.3.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

21.3.3 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a execução do serviço, sem que caiba direito de recurso.

23. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o objeto licitado será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, emitido pela CONTRATANTE e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 dias a contar do recebimento dos serviços.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) Servidor designado através de Portaria específica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

24.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do futuro Contrato, sujeita a licitante declarada vencedora a multas e sanções, consoante o caput e parágrafos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor contratado, na forma seguinte:

25.2. Quanto à obrigação da assinatura do instrumento de contrato no prazo estabelecido:

25.2.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de até 1% (um por cento);

25.2.2. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de até 2% (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

25.3. A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

25.4. Na hipótese do subitem anterior a PREFEITURA MUNICIPAL poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (Artigo 90, caput, §5º da Lei 14.133/2021).

25.5. Poderão ser aplicadas à inadimplente outras sanções contidas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no presente Termo de Referência e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

25.6. A inexecução parcial ou total do objeto deste Edital, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da licitante vencedora, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento convocatório, conforme listado a seguir:

25.6.1. Advertência;

25.6.2. Multa;

25.6.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

25.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no subitem 26.3.

25.7. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

25.7.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

25.7.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus anexos e no futuro Contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

multas eventualmente cabíveis;

25.8. Será aplicada multa nas seguintes condições:

25.9. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto; objeto.

25.10. De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do

25.11. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item 26.6. acima:

25.11.1. Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

25.11.2. Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

25.11.3. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido.

25.12. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

25.13. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

26.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

26.3. A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT poderá, no âmbito de seu poder discricionário e mesmo após a adjudicação ou a homologação, revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do Contrato, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5. Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 165, da Lei 14.133/2021.

26.6. Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamentos de preços ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

alterações nas condições estipuladas, após a entrega das propostas.

26.7. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

26.8. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observados os preceitos legais pertinentes.

26.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

26.10. O Briefing (Anexo II) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º, inc. XXV e alíneas da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

26.11. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, no dia fixado para abertura dos envelopes de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil disponível subsequente.

26.12. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

26.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.14. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas).

27. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se da vedação da participação de consórcios quanto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme subitem 1.1. deste termo de referência.

Vale lembrar que, o Art. 14 da Lei 14.133/21, conferiu a discricionariedade à Administração para permitir ou vetar a formação de consórcio em certame licitatório. É sabido que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica ou de relevante vulto, em que, isoladamente, as empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Tratando-se do objeto em questão, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame por se tratar de um registro de preços por item, de serviços comuns, a ser executado ao longo de 12 (doze) meses em sua totalidade ou não, que não demandam especialidades diferentes entre as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

empresas, as quais poderiam impedir à execução dos serviços por uma única empresa. É nítido, neste caso também que, a reunião de empresas em consórcio, ao invés de estabelecer uma disputa entre as empresas, as mesmas formalizariam acordo para eliminar a competição caso estivessem reunidas em consórcio.

Diante de todo o exposto e, considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer os serviços a serem contratados facilmente comprovados através do número de cotações inseridas no processo, fica vedada à participação de consórcios na licitação.

28. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE E)

28.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos no envelope 0E:

- a) Prova de registro comercial**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) Contrato social** acompanhado de todas as alterações **ou** somente da última alteração, desde que se trate de contrato social consolidado, **devidamente registrado na Junta Comercial**, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz **acompanhado de cópias autenticadas do Rg e CPF do proprietário e sócios.**

28.2. - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA - A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- d) Certidão de Regularidade de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- e) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT**, ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- f) Certidão de Regularidade de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

28.2.1. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho

28.2.2. Será aceita a apresentação de certidão única em substituição às Certidões constantes dos subitens “e” e “f”, nos casos em que o domicílio tributário da Licitante realizar a emissão de forma consolidada.

28.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

28.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.3.1. As Empresas eventualmente interessadas em participar do certame licitatório deverão providenciar os seguintes documentos a título de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

28.3.1.1. Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

28.3.2. Uma ou mais declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, as do objeto deste Edital.

28.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

27.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura do certame, caso não apresente o seu prazo de validade.

Obs: Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

27.4.1.1. Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as **opções AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

27.4.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

IV - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

V - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

VI - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

27.4.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total de cada item.

27.4.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

27.4.1.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

27.4.1.7. Qualificação Econômico-Financeira. (Justificativa)

Ressalta-se que as exigências de habilitação relativas à qualificação econômico-financeira acima previstas e de acordo com o artigo 69 da Lei nº 14.133/21, têm a finalidade de viabilizar a aferição da situação financeira dos licitantes pela Administração. Dessa forma, será possível verificar se o interessado reúne condições indispensáveis para suportar as despesas relativas à satisfatória execução do objeto contratual, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, por se tratar de registro de preço o índice de 5% do valor de cada item, a Administração escolheu este valor por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio.

Ademais, com o objetivo de não restringir o universo de concorrentes, resolveu não exigir valor acima da unidade. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Desta forma, atende plenamente a Lei Federal nº 14.133/21 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

Cáceres-MT, 17 de julho de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE
Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 01/2024**

Contratação de agência de publicidade e propaganda especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, a serem realizados na forma de execução indireta.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade a ser atendida

1.1.1 Considerando que o artigo 37, caput da Constituição Federal/1988 prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.

1.1.2 Atentando-se para o artigo 54, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que exige a publicação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação no Estado.

1.1.3 Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que o Prefeitura Municipal de Cáceres/MT disponha de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual, no entender da Secretaria de Administração, a contratação de empresa especializada na publicação de matérias/anúncios em jornais de grande circulação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades-meio do PM, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

1.1.4 A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações.

1.1.5 A presente contratação tem por objetivo dar conhecimento à sociedade, de forma clara e transparente, das ações governamentais praticadas neste Município, no que se refere à administração do patrimônio público. Logo, a contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda é ferramenta essencial para o cumprimento dessa missão, razão pela qual se dá início a este processo licitatório.

1.1.6 A agência de publicidade ou agência de propaganda de acordo com a Lei nº 4.680/65, Artigo 3º, a Agência de Propaganda é pessoa jurídica especializada na arte e técnica publicitárias,

1.1.7 que, através de especialistas, estuda, concebe e distribui propaganda aos Veículos de Divulgação, por ordem e conta de Clientes Anunciantes, com o objetivo de promover a venda de produtos e serviços, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições colocadas a serviço desse mesmo público.

1.1.8 Além disso, o serviço de publicidade e propaganda é tratado pelos doutrinadores, em especial, Jessé Torres destaca que: “A prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. () Cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.”⁴

1.1.9 O fundamental direito à informação, possui escopo no inciso XXXIII do art. 5º; do parágrafo 3º do art. 37, bem como no parágrafo 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, é viabilizado pelo princípio da publicidade, propiciando ao cidadão acesso aos dados que entender necessários à sua atuação, como agente político passivo.

1.1.10 O direito à informação pública é essencial para a prática da cidadania, sendo papel da esfera governamental, no campo da comunicação pública, promover a adequada compreensão pública das funções governamentais, fornecer informações contínuas a respeito da administração pública, bem como disponibilizar meios que ofereçam ao cidadão a oportunidade de influenciar a política e as ações do Governo.

1.1.11 Verificando exemplificativamente as campanhas que as Administrações Públicas municipais realizam normalmente, e a imperiosa necessidade de serem divulgadas aos cidadãos, pode-se constatar a importância de que a comunicação governamental não sofra solução de continuidade, pois constitui meio fundamental para persuadir o público a utilizar os serviços que lhe são disponibilizados pela Administração Pública (nos campos da saúde, da educação, da segurança entre outros) ou a assimilar determinadas ideias (aderir a uma causa social, por exemplo).

1.1.12 Essa necessidade de interação dos órgãos públicos com os cidadãos não é mera divulgação de dados, mas tem por fim inculcar na mente das pessoas determinados dados, seja para educar, informar ou orientar a sociedade.

1.1.13 É de se lembrar que a publicidade governamental tem como fins, dentre outros, informar os cidadãos de seus direitos e deveres, bem como dar maior conhecimento sobre:

- e) Os serviços públicos;
- f) Prestar contas e divulgar suas realizações;
- g) Dar maior visibilidade aos órgãos públicos;
- h) Promover e proteger a cidadania;

1.1.14 A mobilização da população em torno de esforços de prevenção e de combate aos problemas sociais, econômicos e sobretudo sanitários, campanhas essas inquestionavelmente revestidas de utilidade pública.

1.1.15 Deve-se lembrar que campanhas de promoção da saúde têm o intuito de promover hábitos saudáveis, fornecer orientações para o uso da infraestrutura de saúde, e gerar mobilização, individual ou coletiva em torno da saúde.

1.1.16 Reveste-se a atuação da Administração Pública de um caráter preventivo, justamente para evitar que lhe caiba remediar as situações de crise na saúde.

1.1.17 Como destacou o ministro do Tribunal de Contas da União, Benjamin Zymler: “Ocorre que o serviço de publicidade, mesmo sendo divisível contratualmente, não o é para efeito de licitação, tanto da perspectiva econômica, quanto da de utilidade. Isto porque, além de ser dispendioso o lançamento de uma licitação para cada campanha, quando a necessidade de comunicação surge, em geral não se tem como esperar que o certame seja processado, sob pena de fazer a ação intempestiva. É próprio da informação publicitária o aproveitamento de oportunidades. (Acórdão n. 3233/2010 –



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Plenário)”.
1.1.18 Lembramos ainda a lição do douto professor Diógenes Gasparini, segundo o qual: “serviço de execução contínua é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.”.⁵

1.1.19 O Tribunal de Contas da União, em seu abalizado manual Licitações & Contratos⁶ orienta para que o prazo de contrato para prestação de serviços contínuos possa ser estabelecido para um determinado período, além de não ser necessário coincidir a vigência com o ano civil, e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos até o limite de sessenta meses, desde que:

- O edital e o contrato estabeleçam expressamente a condição de prorrogação;
- A prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato;
- O preço contratado esteja em conformidade com o de mercado e, portanto, seja vantajoso para o contratante;
- A condição vantajosa da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

1.1.20 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do presente Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Partes interessadas/público-alvo

São partes interessadas na presente contratação as unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Cáceres, ou seja, todas as Secretarias, com vistas a publicação de atos administrativos e judiciais, sobretudo os atos relativos a licitações e contratações públicas, serviços públicos prestados, divulgação de anúncios, publicidade de eventos, outras atividades realizadas pela Prefeitura de Cáceres – MT.

Basta atentar para as diversas áreas de interesse da Administração Pública para a solução de problemas sociais de que são acometidas as populações das cidades brasileiras: na SAÚDE, SANEAMENTO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, DEFESA CIVIL, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORDENAMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, MOBILIDADE URBANA e DESPORTOS, propagação do TURISMO e CULTURA LOCAL, dentre outros.

1.3. Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do PM

Atendimento às necessidades dos servidores e usuários da Prefeitura ao encontro do negócio institucional, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e Resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações. A necessidade desta contratação encontra-se respaldada no artigo 54, inciso I, da Lei nº14.133/21.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Com o objetivo de cumprir com a demanda, a empresa a ser contratada deverá cumprir requisitos como dispor de profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização das publicações, bem como providenciar que a matéria enviada pelas Secretarias da Prefeitura de Cáceres – MT seja publicada de acordo com o disposto no termo de referência.

Deverá deter expertise em utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Os serviços de publicações de atos, administrativos e matérias afins, de interesse do Prefeitura Municipal de Cáceres do Estado de Mato Grosso a serem executados serão contratados por meio de procedimento licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei n. 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes.

3.1. histórico da aquisição

Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar atualmente não são prestados.

3.2. Identificação das opções disponíveis

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros Estudos Técnicos Preliminares – ETP's, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sendo que, as identificadas, foram incorporadas na contratação em análise.

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de serviço que não possui restrição no mercado.

3.3. Adequação do ambiente

Por se tratar de serviço comum, não se vislumbram necessidades específicas de adequação dos ambientes.

3.4. Custo e benefício das opções disponíveis

A solução que atende as necessidades da Administração em **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

Quanto à forma de contratação, a opção escolhida é **CONCORRÊNCIA**, melhor técnica e preço.

Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais para a prestação dos serviços, a opção escolhida é a de que a empresa utilize seus próprios equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço.

3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
020201	2013	3.3.90	1.1.500

3.5.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução que melhor atende as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Os serviços a contratar visam atender a necessidade Prefeitura Municipal de Cáceres/MT de forma permanente, contínua e por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o necessário funcionamento das atividades da Licitação, de modo a manter a competente prestação jurisdicional, missão institucional da Administração Pública.

5. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO PARA NOVA LICITAÇÃO AGENCIA DE PUBLICIDADE.

5.1.2 Considerando os resultados obtidos no exercício anterior, principalmente em relação as campanhas de arrecadação que contribuíram para que o município de Cáceres encerrasse o exercício de 2023 com um superávit de R\$ 25.708.451,17.

5.1.3 Considerando que o contrato vigente foi pensado para atender todas as demandas do município, tanto para atender as secretarias Municipais de Saúde, Educação e Turismo, houve-se a necessidade de aditar o contrato 122-2023 em 25%.

5.1.4 Quantitativo do valor: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e Quinhentos mil reais).

5.1.5 Considerando o quantitativo informado, foi pensado para atender as ações institucionais, consequentemente de todas as secretarias pertencentes ao município de Cáceres.

5.1.6 Considerando as despesas decorrentes de publicidade no exercício anterior;

5.1.7 Considerando o valor estimado constante no anexo V, do termo de referência;

Ante o exposto justificamos o quantitativo e valor estimado do presente processo.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Relatório de publicação: A cada 30 (trinta) dias deverá ser apresentado um relatório contendo todas as publicações realizadas neste período. Caso o relatório apresente alguma inconsistência, será solicitado novo relatório.

Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará a elaboração de novo relatório de publicações. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato, avaliando o prazo da publicação e qualidade da digitalização e impressão.

7. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação dos serviços objeto deste estudo preliminar e de suma importância para Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, buscando-se resultados positivos, produtividade com ganhos de eficiência na qualidade da prestação dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

Necessário salientar, que no termo contratual serão estabelecidas todas as obrigações da Contratante e da Contratada, contendo os direitos e deveres de cada parte.

Por se tratar de contratação de solução em continuidade, a equipe não vislumbrou nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução a ser contratada.

8. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação terá o prazo de até 05 (cinco) anos, eis que se trata de prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimento contínuos, mediante previsão edital e demonstração de vantajosidade e qualidade na prestação dos serviços, conforme Leis nº 14.133/21.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 14.133/21;
- Lei nº 12.232/2010.

10. DO TIPO DE DISPUTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

10.1. A licitação se dará na modalidade Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço, na forma presencial em atendimento aos critérios exigidos na Lei 12.232/2010.

11. CONCLUSÃO DO GESTOR

Considerando o cumprimento a Lei nº 14.133/21 no que se refere as publicações, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses., para que se produza os resultados pretendidos.

Cáceres, 26 de Março de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA

Assessor Técnico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
MAPA DE RISCOS
GERENCIAMENTO DE RISCO

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, A SEREM REALIZADOS NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA A DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

1. Planejamento

Risco 01	Risco:	Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Realizar matérias, divulgações e informações incompletas ou imprecisas, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para elaboração dos produtos e materiais de mídia em tempo hábil, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	Id	Ação de Contingência	Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

	1	Substituir membros da equipe técnica que não estejam tendo rendimento.	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	2	Designar membros com mais experiência em elaboração de estudo e contratação pública.	Secretaria Municipal de Administração.
Risco 02	Risco:		Quantificação inadequada da demanda
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Realizar estudo falho, impreciso que impactaria na execução do objeto da contratação.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Escolher equipe técnica com conhecimentos e experiência para quantificar de forma precisa os insumos que serão gastos.	Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Substituir membros da equipe técnica que não estejam tendo rendimento.	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	2	Designar membros com mais experiência em elaboração de estudo e contratação pública.	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	Risco 03	Risco:	
Probabilidade:		Baixa	
Impacto:		Alto	
Dano 1:		Realizar o processo licitatório e a empresa contratada para execução do objeto não demonstrar capacidade financeira para cumprir. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando prejuízo ao erário.	
Id		Ação Preventiva	Responsável
	1	Utilizar o banco de preços pra contado do item a ser contratado.	Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

	2	Utilizar ampla pesquisa de mercado para parametrizar os valores a serem contratados	Secretaria Municipal de Administração.
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revisar os preços contratados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Secretaria Municipal de Administração.
Risco 04	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização – Setor Comunicação.	

2. Seleção do(s) Fornecedor(s)

Risco 01	Risco:	Inaptidão da contratada para atender o objeto licitado	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Incapacidade operacional da contratada em atender as demandas.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

	1	O Edital deve prever a exigência de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto a ser licitado em quantidade e complexidade	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	2	Capacitar pregoeiro e equipe de apoio do pregão	Secretário Municipal de Administração
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Fazer notificações a empresa, aplicar sanções	Fiscal de Contrato, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos e PGM.
	2	Planejamento para uma nova contratação e rescisão do atual contrato	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
Risco 02	Risco:		Especificação inadequada no Edital e Anexos
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Edital e anexos com redação inadequada.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão do Edital e anexos.	Controladoria e Procuradoria Geral do Município (CGM E PGM)
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revogação/anulação da licitação	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	2	Cancelamento da Contratação	

3. Gestão de contrato

Risco	Risco:	Fiscalização ineficiente do contrato
	Probabilidade:	Baixa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

01	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Falta de fiscalização no objeto contratado	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Capacitação do fiscal do contrato	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	2	Fiscal de contrato com tempo hábil para desempenhar as funções de fiscalização	Fiscal de Contrato
	3	Acompanhamento das atividades do fiscal de contrato	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	4	Documentar o acompanhamento da fiscalização nos autos do processo	Fiscal de Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Verificar se está sendo feita a real fiscalização do contrato	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	Risco 02	Risco:	Obrigações contratuais descumpridas
Probabilidade:		Média	
Impacto:		Alta	
Dano 1:		Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	
Id		Ação Preventiva	Responsável
1		Previsão de garantia contratual no Edital e anexos	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
2		Solicitação/exigência de garantia contratual	Fiscal de Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Id	Ação de Contingência	Responsável
	contrato em relação ao cumprimento das obrigações contratados	
1	Notificar a empresa pelo descumprimento das obrigações	Fiscal de Contrato
	Proceder abertura de processo administrativo e aplicação de sanções administrativas	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.
	Planejamento para uma nova contratação e rescisão do atual contrato.	Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos – Setor Comunicação.

Cáceres-MT, 26 de março de 2024.

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA

Assessor Técnico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E_mail:

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pela Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, na modalidade “Concorrência Pública”, do tipo “técnica e preço”, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os devidos fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que
.....(mantenho/não
mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT.

CÁCERES-MT, de ___ de 2024.

Assinatura

Obs. Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, deverá ser anexada a cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Representação na licitação promovida pela Prefeitura Municipal de
CÁCERES- MT CONCORRÊNCIA PÚBLICA
nº.....

Por meio da presente carta, credenciamos o (a)
Senhor (a).

,
portador(a) da Cédula de Identidade
.....e CPF..... a participar
da Licitação instaurada

pela Prefeitura Municipal de, na modalidade de Concorrência Pública nº 00-
2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da Empresa..... ,
CNPJ, bem como para
retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de
sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas
atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao
direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

.....,de de 2024.

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa Identificação do
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2024.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno com sede à _____ - inscrita no C.N.P.J./MF nº _____, neste ato representado pela Sra. **XXXXXX**, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, E, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ.MF sob

nº....., com sede em _____, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA, por seu(s) representante(s) legal(is)..... carteira de identidade RG. e CPF..... resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, doravante designado simplesmente CONTRATO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem origem na Concorrência Pública nº **XXXXXXXX**, ao qual se encontra vinculado, e tem por objeto a contratação da prestação de serviços de publicidade à PREFEITURA.

1.1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação. Também integram o objeto deste CONTRATO, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- I – à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

II – ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;

a) As pesquisas de recall serão realizadas somente quando solicitadas pela PREFEITURA para campanhas que vierem a ser produzidas.

III – à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1., II, terão finalidade de:

I – gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PREFEITURA, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

II – aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens; III – possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática para a ação publicitária.

Não estão abrangidas por esta contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

A CONTRATADA atuará apenas de acordo com solicitação da PREFEITURA.

A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

Este CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos da lei, limitada sua vigência a 60 (sessenta) meses.

A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem 6.4.

As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA por meio da Concorrência Pública Nº **XXXXXXXX**, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, estão estimadas em R\$......

(.....reais) e correrão pela seguinte conta orçamentária:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTI CA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01	04 131 1002 2013	3.3.90	(1.1.500) Recursos Próprios

O valor estimado poderá ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA (IBGE).

A PREFEITURA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade. 4.1.1.1. Os serviços indicados no subitem 1.1.1. deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada na Concorrência Pública nº....., admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia à PREFEITURA. 4.1.2. O desempenho da CONTRATADA será permanentemente verificado pela PREFEITURA. 4.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, de acordo com os prazos e as demais especificações estipulados pela PREFEITURA.

A CONTRATADA executará os serviços indicados no subitem 1.1.1. diretamente, com seus próprios recursos.

A CONTRATADA poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.1.1.1., fornecedores de serviços especializados.

A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da PREFEITURA e implica a atuação da CONTRATADA por conta e ordem da PREFEITURA.

A PREFEITURA deverá ser previamente identificada na contratação de veículos de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

divulgação.

Cabe à CONTRATADA efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pela PREFEITURA.

Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela PREFEITURA –, respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à PREFEITURA, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

A culpa do fornecedor de serviços especializados, do veículo de distribuição ou da CONTRATADA, que repercute na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e dos pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

O aumento de despesas ou a perda de descontos para a PREFEITURA, gerados em decorrência de ação culposa da CONTRATADA, deverá ser ressarcido pela CONTRATADA à PREFEITURA em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por este encaminhada.

Se o ressarcimento não for realizado no prazo indicado no subitem 4.1.4.1.2., o valor poderá ser glosado pela PREFEITURA ou descontado da garantia contratual, acrescido da atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV).

Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da PREFEITURA e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

Pertencem à PREFEITURA, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação realizada diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

O disposto no subitem 4.1.6.1. não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei

12.232/2010. 4.1.6.1.2. A CONTRATADA não poderá sobrepor os planos de incentivo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

aos interesses da PREFEITURA, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da PREFEITURA, a CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço, observados os percentuais máximos constantes do subitem 9.1.

Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados à PREFEITURA:

I – Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores; II – Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados na PREFEITURA ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

a) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada à PREFEITURA, por escrito, para decisão sobre a contratação.

III – exigir do fornecedor que a cotação seja em papel timbrado e que:

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe dos produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste CONTRATO, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da PREFEITURA.

A PREFEITURA procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

Se e quando julgar conveniente, a PREFEITURA poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

As disposições do subitem 4.1.7. não se aplicam à compra de mídia. 4.1.7.5. As condições do subitem 4.1.7. I e II, não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Encaminhar, após a aprovação do serviço pela PREFEITURA e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga: I – TV e cinema: cópias em DVD e/ou arquivos digitais;

II – Internet: cópias em CD;

III – Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

IV – Mídia impressa e materiais publicitários: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, finalizados, sendo uma cópia aberta e uma fechada.

As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, se garantido o atendimento à solicitação da PREFEITURA.

Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela PREFEITURA.

Caso as mídias indicadas nos incisos I a IV do subitem 4.1.8. se tornem tecnologicamente obsoletas, a PREFEITURA indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

Disponibilizar à PREFEITURA informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

Entrega à PREFEITURA de cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado pela PREFEITURA.

Entregar à PREFEITURA, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pela PREFEITURA.

Elaborar, sempre que solicitado pela PREFEITURA, estudo de práticas e investimentos em mídia que vêm sendo empregadas.

Prestar esclarecimentos à PREFEITURA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

Não caucionar ou utilizar este CONTRATO como garantia para qualquer operação financeira.

Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na TOMADA DE PREÇO que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu parágrafo 1º da Lei 12.232/2010.

Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação, contados da notificação da PREFEITURA, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

A CONTRATADA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Sempre que solicitado pela PREFEITURA, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto no subitem 3.1., facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhevenham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste CONTRATO.

A CONTRATADA também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar a PREFEITURA e de mantê-la excluída da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos.

Havendo condenação contra a PREFEITURA, a CONTRATADA lhe reembolsará as importâncias que tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. 4.1.22. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Constituem obrigações da PREFEITURA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

Fiscalizar a execução deste CONTRATO e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço objeto deste CONTRATO após sua respectiva aprovação formal pela PREFEITURA.

A PREFEITURA poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela CONTRATADA.

A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua perfeita execução.

Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

A não aceitação de serviços objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da PREFEITURA.

A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas nos prazos estipulados pela PREFEITURA, observado o subitem 4.1.5.

A gestão deste CONTRATO pela PREFEITURA será realizada pela Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

A gestão e a fiscalização deste CONTRATO em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da PREFEITURA ou auditoria externa por esta indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito à execução deste CONTRATO.

Serão anotadas e registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à CONTRATADA atender, no prazo estipulado pela PREFEITURA, às



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

A PREFEITURA realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA e do atendimento ao subitem 4.1.7. Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

- I – solicitar à CONTRATADA a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- II – subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais; III – subsidiar declaração sobre desempenho da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por honorários de. % (.....), incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou materiais..

Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, então em vigor, com um desconto de...% (..... por cento).

Serão ressarcidas as despesas referentes aos serviços de planejamento e execução de pesquisas, inclusive de pré-testes e recall de campanha executados neste contrato, com o mesmo percentual indicado no subitem 7.1.

Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou seus representantes serão sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da PREFEITURA, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela PREFEITURA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DESCONTO DE AGÊNCIA

Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 7º do Regulamento para execução da lei nº 4.680/65 (Decreto nº 57.690/66).

O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e/ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da PREFEITURA, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

9. CLÁUSULA NOVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cede à PREFEITURA os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos ou criados em decorrência deste CONTRATO.

O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas sétima e oitava.

Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela PREFEITURA em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

Quando for necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

A PREFEITURA será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

É garantida à PREFEITURA a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DE DESPESAS

Para liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela PREFEITURA, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL de....., CNPJ, contendo o número deste CONTRATO e os seguintes dados da CONTRATADA:

Banco (nome e número) Agência(nome e número)Conta-corrente (número)

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente à PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta-corrente utilizada para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

pagamento à CONTRATADA deverá ser o CNPJ da CONTRATADA constante do preâmbulo deste CONTRATO.

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do documento que autorizou a veiculação ou a produção do serviço e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado do veículo: a) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais dos fornecedores de serviço especializado deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

III – os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

IV – os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a PREFEITURA.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

O comprovante de veiculação a que se refere o subitem 10.1, IV é constituído por:

I – **revista e anuário:** exemplar original;

II – **jornal:** exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III – **demais meios:** relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou por um dos seguintes documentos:

a)

TV, rádio e cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e hora da veiculação;

i. Como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a” deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas na alínea “a”.

b) **Mídia exterior:**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

i.

Mídia Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar os foros, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii.

Mídia Digital Out Of Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

iii. Carro de som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

c)

Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente acompanhado do print da tela.

As formas de comprovação de veiculação em mídia não previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 10.1.1., III, serão estabelecidas formalmente pela PREFEITURA, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

Compete ao Gestor do contrato a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados de que trata o artigo 15 da Lei no 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela CONTRATADA à PREFEITURA.

Os documentos de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços para liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à. (atenção: indicar a que departamento devem tais documentos serem enviados).

Caso seja constatado erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, a PREFEITURA, a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

indevida. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A PREFEITURA não pagará nenhum acréscimo pelo adiamento do pagamento em razão de pendência no cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste CONTRATO.

10.3. Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a comprovação de regularidade da CONTRATADA referente à:

I – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS; II – Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND;

III – Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

IV- Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A CONTRATADA apresentará à PREFEITURA os documentos comprobatórios de manutenção de suas condições de habilitação, sempre que próximos aos seus respectivos vencimentos.

A não apresentação ou a irregularidade dos documentos listados no subitem

10.3 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

A PREFEITURA não acata cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

A PREFEITURA não é obrigada a pagar nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

A PREFEITURA, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia, em favor da PREFEITURA, no valor de R\$.....

000,00 (..... mil reais), correspondente a ...% (..... por cento) sobre o valor estimado no subitem 3.1, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

de assinatura do CONTRATO.

Caso não apresentada no prazo indicado, o valor correspondente poderá ser retido, nos mesmos termos do subitem 12.1.2.2., para constituição da garantia sob a modalidade de caução em dinheiro.

O valor retido para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1. II, “d”, pelo atraso ocorrido até a data de sua integral constituição.

A validade da garantia deve corresponder ao período de vigência deste CONTRATO, acrescido de 90 dias.

A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 8.666/93.

A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) A caução deverá ser depositada em nome da PREFEITURA, conforme dados abaixo:
BANCO: (denominação);

AGÊNCIA: Nº.....

CONTA CORRENTE: Nº.....

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

Se a opção da garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

I – cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo; II – vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 11.1.3.;

III – cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos art. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro; IV – o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da PREFEITURA.

A Carta de Fiança ou a Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhado rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

A CONTRATADA se obriga a complementar o valor da garantia em até 72 (setenta e duas)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

horas contados da data da notificação da PREFEITURA, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este CONTRATO, incluída a indenização a terceiros.

A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste CONTRATO, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, mediante certificação, por seus Gestores, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ousaldo será corrigido com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data da pres- tação efetiva e a da devolução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. À PREFEITURA MUNICIPAL é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 139, todos da Lei n. 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

A PREFEITURA providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

As alterações contratuais serão promovidas em conformidade com a Lei 8.666/93 Além das disposições contidas neste CONTRATO, também é aplicável a Lei 12.232/2010 e complementarmente as Leis 4.680/65 e 8.666/93, assim como o Decreto 57.690/66, Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.746/2012 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto Municipal de CÁ CERES-MT nº 285/2021, de 29/03/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

A omissão ou a tolerância da PREFEITURA em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem lhe afetará o direito de, a qualquer tempo, exigir o fiel cumprimento do avençado.

As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas pela PREFEITURA na internet.

As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

A responsabilidade imputada à CONTRATADA por prejuízos relacionados à execução deste contrato não cessa com o fim desta relação contratual.

Quando não mencionado em contrário, os prazos contados neste contrato são contados em dias corridos.

Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Será transferido para o dia útil subsequente o vencimento do prazo que ocorrerem dia em que não haja expediente administrativo da PREFEITURA.

A juízo da PREFEITURA, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras da licitação que deu origem a este contrato poderão ou não vir a ser produzidas e distribuídas, com ou sem modificações nas suas vigências.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Estadual da comarca de CÁCERES-MT, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas este contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cáceres,..... de..... de 2024.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÁCERES-MT. P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)2)

.....

Nome:

Nome:

RG.

RG.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO V

BRIEFING

CAMPANHA IPTU 2024

a) Cenário Abordado

Cliente: Prefeitura Municipal de Cáceres

Sector/Área: Secretaria Municipal de Assuntos Extratégicos

b) Introdução

O referido briefing tem por objetivo estabelecer conceitos e referências para a criação do desenvolvimento de um trabalho de comunicação publicitária que atenda à solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Extratégicos e da Prefeitura Municipal de Cáceres.

c) Histórico para análise da situação para proposta de campanha

A finalidade da Campanha é chamar atenção da sociedade para a importância do pagamento do IPTU 2024, e o cumprimento do prazo determinado no calendário fiscal do município, publicado no site oficial da prefeitura e devidamente divulgada nas mídias sociais.

Destacando que o IPTU, tem como finalidade obter recursos para serem revertidos em benefícios para o município, assegurando uma melhor qualidade de vida para toda a população.

d) Case

Com objetivo de motivar a população a contribuir para o IPTU, destacando a importância e os benefícios que o imposto proporciona para o município de Cáceres, é solicitado neste briefing a criação de uma peça publicitária que visa atrair o contribuinte a pagar seu imposto, preferencialmente antecipado, com o desconto de 20%, bem como:

a) Fazer compreender que o pagamento do IPTU não deve ser visto como uma imposição da lei (obrigação) mas como um dever social, um ato de cidadania, que se materializa em um investimento que o cidadão faz na sua própria cidade.

b) Importante conscientizar o contribuinte para pagar o IPTU, pois através de sua arrecadação depende o bem estar de todos.

c) Lembrar os cidadãos da importância do pagamento do IPTU e sua finalidade, como: ampliar e aprimorar o atendimento nas unidades de saúde, educação, assistência social, a limpeza pública, o asfalto, recapeamento de vias urbanas, em suma, sua contribuição para as despesas do orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

d) Divulgar que serão distribuídos os carnês aos contribuintes titulares de imóveis prediais em suas residências.

e) Divulgar aos contribuintes que poderão emitir suas guias através do Portal da Prefeitura de Cáceres.

f) Divulgar que no pagamento à vista (cota única) do IPTU 2024 haverá desconto de 25% até o dia 14/04/2024. O contribuinte também poderá optar por parcelas em até 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, sem desconto.

e) Objetivos de Marketing

O objetivo da presente campanha IPTU é o aumento progressivo na arrecadação, de forma que o contribuinte entenda o seu dever social, o ato de cidadania quando ele paga seu imposto e que materializa um investimento no município onde reside.

f) Objetivo da Comunicação

A Comunicação da Prefeitura de Cáceres tem que informar com criatividade e economicidade por meio da razão, emoção ou qualquer outra estratégia que conquiste a sociedade.

g) Posicionamento

Com essa campanha, a Prefeitura de Cáceres tem o objetivo o incremento da arrecadação do município, incentivar o recolhimento do imposto dentro dos prazos legais, aumentando assim, a receita municipal e reduzindo a inscrição dos contribuintes da Dívida Ativa, difundindo e ampliando o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU 2024.

h) Público Alvo

Atingir a população de todos os bairros, de todas as classes sociais da cidade.

i) Abrangência

Toda região de Cáceres

j) Produção

A considerada para este Briefing está fixada no valor de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais) para um período de 15 dias de veiculação em sites, jornal impresso, televisão e rádio, mídia social, incluindo os custos de:

1. Criação de full banners para sites;
2. Anúncio em jornal impresso;
3. Spot para rádio 30”;
4. VT para televisão ou mídia Social 60”;

Cáceres, 06 de junho de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE
Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO VI
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (Nome completo da Empresa Proponente), CNPJ nº xxxxxx, sediada na (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma de Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006. E, ainda, que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data.

Nome e Identificação do declarante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT SECRETARIA GOVERNO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Assunto: Processo de Licitação nº: _____ Data: ____/____/____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam do interesse do Município de Cáceres/MT.

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação da CONTRATANTE a nossa proposta de nº _____

Certificamos que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.

SERVIÇOS

FORMA DE PAGAMENTO VALOR DO DESCONTO CONCEDIDO EM (%)

Contratação dos serviços de comunicação Percentual de desconto concedido sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de

Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso (SINAPRO) __% (extenso)

Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

dos respectivos encargos.

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Declaramos:

.aceitar integralmente as regras desta Tomada de Preços, bem como a legislação a que ela está subordinada;

. não adotar relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, para fins do disposto nas Leis n° 9.777, de 30/12/1998, n° 10803, de 11/12/2003 e Lei Complementar n° 75, de 20/05/93;

. conhecer o volume de serviços a serem executados, bem como possuir equipe técnica qualificada que atenda à perfeita prestação dos serviços objeto desta contratação.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso seja declarado vencedor, a pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual é:

NOME COMPLETO: _____

CARGO/QUALIFICAÇÃO: _____ CPF OU

IDENTIDADE: _____

Assinatura do representante legal da Licitante (devidamente qualificado)

Razão Social: CNPJ/MF:Endereço: CEP: Telefone: